



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Post 07- Telefax (74)3661-5700 - e-mail: cmxx@holistica.com.br

ATO Nº 077/2017

Dispõe sobre o cálculo da proporcionalidade para composição de comissão parlamentar de inquérito e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 23 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Disposições Gerais

Art. 1º. O cálculo da proporcionalidade para a composição de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar irregularidades ou fatos determinados, obedecerá ao seguinte critério matemático:

§ 1º - O cálculo a que se refere o caput deste artigo resultará da multiplicação do número de vereadores de cada agremiação ou bloco



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Post 07- Telefax (74)3661-5700 - e-mail: cmxx@holistica.com.br

partidário pelo número de integrantes da Comissão (três), dividindo-se o resultado pelo número de Vereadores da Câmara Municipal;

§ 2º - Será facultativa com ou sem necessidade de formalidades escritas a formação de blocos partidários, bastando anúncio verbal em Sessão;

§ 3º - Na divisão, **em respeito máximo ao princípio da proporcionalidade**, o partido ou bloco partidário que não alcançar 0,5% (meio por cento) da proporção não fará jus à indicação;

§ 4º - Conhecida a proporção, a indicação será feita pelos líderes partidários dentre os Vereadores de cada agremiação ou bloco partidário;

§ 5º - Havendo vaga a ser preenchida a despeito da operação matemática prevista no § 1º, esta será destinada ao partido ou bloco partidário que apresente as maiores sobras decimais, assegurado, em qualquer caso, uma vaga para Comissão;

Disposições Transitórias

Art. 2º. A atual composição da Câmara de Vereadores é a seguinte:

Distribuição por Partidos/proporção na Comissão

PMDB	PP	PSDB/PDT/DEM/PSD
07 membros	02 membros	01 membro cada
1,61%	0,46%	0,23%



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Post 07- Telefax (74)3661-5700 - e-mail: cmxx@holistica.com.br

Distribuição por Blocos Situação/Oposição

Situação	Oposição
08 membros	05 membros
1,84% da Comissão – 02 VAGAS	1,15% da Comissão 01 VAGA

Art. 3º. Considerando-se o número legal e fixo de 03 (três) membros da Comissão Especial de Inquérito, tem-se a seguinte proporção e vagas resultantes da proporção segundo o cálculo anunciado no §§ 1º e 3º, do artigo 1º, supra:

Proporção por Partidos/Vagas

PMDB	pp	PSDB/PDT/DEM;PSD	Oposição
1,61%	0,46%	0,23% cada	
02 vagas	0 vaga	0 vaga	01 vaga

Parágrafo Único. Aplicando-se o percentual de participação de cada partido ou bloco, do total da Câmara, sobre o número de vagas da Comissão (03), igualmente o percentual resultante seria inferior a 1% (um por cento) mas superior a 0,5% (meio por cento), produzindo o mesmo resultando prático;

Art. 4º. Não havendo apresentação, pelos líderes partidários, dos nomes que deverão integrar a CEI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a vaga será preenchida por livre designação do Presidente;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Post 07 - Telefax (74)3661-5700 - e-mail: cmxx@holistica.com.br

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2017.


MIRIAM DE OLIVEIRA SAMPAIO
PRESIDENTE